



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE
Coordenação de Políticas Estudantis - COEST

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (PAES)

EDITAL 02/2021– CEARÁ E BAHIA

CALENDÁRIO 2020.7 DO MÓDULO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/SIGAA

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Auxílio Inclusão Digital:

1.1.1 Estudantes brasileiros/as de graduação presencial **beneficiários/as e/ou não beneficiários/as do PAES, de quaisquer entrada/ingresso**, que não possuam acesso a equipamentos de informática e desejem pleitear o auxílio inclusão digital;

1.1.2 Estudantes internacionais de graduação presencial de quaisquer entrada/ingresso, **com exceção dos/as estudantes internacionais 2020.2**, que não possuam acesso a equipamentos de informática e desejem pleitear o auxílio inclusão digital.

1.2 Demais modalidades do PAES (auxílio moradia, instalação, alimentação, transporte e social):

1.2.1 Estudantes brasileiros/as de graduação presencial **ingressantes** das entradas **2020.1 e 2020.2;**

1.2.2 Estudantes internacionais de graduação presencial **ingressantes** da entrada **2020.1.**

1.3 Os/as estudantes internacionais da entrada 2020.2 poderão pleitear os auxílios do PAES, incluindo o auxílio inclusão digital, em cronograma posterior a sua chegada e regularização no Brasil.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de forma *on-line* via *Módulo de Assistência Estudantil* do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Para tanto, o/a candidato/a deverá seguir as seguintes etapas:

2.1 Atualização de dados pessoais e bancários: na aba “ Meus Dados Pessoais” (SIGAA) ;

2.2 Adesão ao cadastro único: no menu “Auxílios e Bolsas”, selecione a opção “ Aderir ao Cadastro Único” no qual deverá preencher corretamente o “Questionário Socioeconômico”;

2.3 Solicitação de auxílios: Ainda na aba “Auxílios e Bolsas”, solicitar a(s) modalidade (s) de auxílio(s), **uma por vez**, pretendida(s) no ícone “Solicitação de Auxílios”;

2.3.1 Inclusão de documentos: Anexar todos os documentos exigidos (ANEXO I e II), de acordo com a sua composição familiar. Não esquecer de clicar em ANEXAR para o envio dos documentos anexados;

2.3.2 Justificativa de requerimento: Apresentar uma justificativa, com o máximo de informações sobre a sua realidade socioeconômica, familiar e necessidades estudantis, bem como os motivos que o/a levam a pleitear auxílios do PAES. A justificativa ajudará a Comissão de Seleção a compor o perfil do/a candidato/a ao Programa;

2.3.3 Após a justificativa, clicar na opção “cadastrar”, para finalizar a inscrição.

Parágrafo Único - O tutorial com informações detalhadas de como acessar o Módulo de Assistência Estudantil está disponível na área do/a estudante no site da Unilab ou através do link: [TUTORIAL](#)

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CEARÁ		
<u>Etapas</u>	<u>Data</u>	<u>Local</u>
Divulgação do cronograma	02/08/21	Site da Unilab
Reunião de condicionalidades	09/08/21	Ceará: Live via Youtube - Unilab Oficial Horário: 10h Bahia: Sala Virtual pelo meet mediante prévia inscrição através do formulário online https://forms.gle/nRKSm1PK62o7zpsKA Horário: 10h
Período de inscrição <i>on-line</i>	04/08 a 12/08/21	https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa

Análise das condições de vulnerabilidade socioeconômica	13/08 a 15/09/21	Atividade interna/COSAPE
Complementação da documentação pendente on-line, para discentes notificados via e-mail pelo SIGAA	16/09 e 17/09	https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa
Análise das solicitações pendentes	20/09 a 24/09/21	Atividade interna/COSAPE
Divulgação do Resultado Preliminar	27/09/21	Site da Unilab
Divulgação dos motivos de indeferimento, conforme as situações apresentadas no Item 4 do cronograma	27/09/21	Site da Unilab
Recebimento de Recursos	28/09 e 29/09/21	Formulário Campi Ceará Formulário Campi Bahia
Análise dos recursos	30/09 e 01/10/21	Atividade interna/COSAPE
Divulgação do resultado dos recursos	04/10/21	Site da Unilab
Divulgação do Resultado Final	04/10/21	Site da Unilab
Envio do Termo de Compromisso	05/10 a 07/10	Formulário será disponibilizado no prazo via site da Unilab

4. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO:

Serão indeferidos/as os/as candidatos/as que se incluírem em uma das seguintes situações:

I) Não aderiu ao Cadastro Único no Módulo Assistência Estudantil/SIGAA e/ou não realizou a *solicitação* dos auxílios via Módulo Assistência Estudantil/SIGAA;

II) Não anexou nenhum documento OU anexou menos de 50% da documentação no período de inscrição;

III) Não anexou a documentação solicitada na fase de complementação de documentos (conforme notificação enviada pela Comissão de Seleção via Sigaa);

IV) Não classificado/a no *limite de vagas disponíveis*, conforme dotação orçamentária disposta no item 6;

V) Tiver anexado documentos em uma das seguintes condições:

- a) ilegíveis;
- b) falsificados;
- c) sem frente ou verso;
- d) arquivos corrompidos;
- e) em formato diferente de *PDF* ou *JPG*;
- f) declarações sem assinatura de próprio punho (digitadas) e sem data;
- g) declarações e extratos com validade acima de 30 dias;
- h) rasurados.

VI) Não apresentar os requisitos mínimos para ser beneficiário do Programa (Art. 4o. e 5o da Resolução Ad Referendum CONSUNI/UNILAB N° 31, de 30 de julho de 2021);

VII) Tiver omitido ou falsificado informações, comprovações e documentos no processo de seleção;

VIII) Não fazer parte do público alvo especificado no item 1;

IX) Estar com status de matrícula cancelado/trancado/formado/concluído;

X) Constar tempo de permanência no PAES expirado;

XI) Ser beneficiário/a do PAES com análise socioeconômica vigente;

XII) Estar cursando segunda graduação na Unilab, com exceção das terminalidades do Bacharelado em Humanidades (BHU), com status "formado" da primeira graduação;

XIII) Possuir renda *per capita* elevada em relação aos demais candidatos/as.

5. OBSERVAÇÕES

5.1) **Da dispensa de autenticação de declarações:** Por força do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica **dispensado o reconhecimento de firma em cartório** das declarações de apresentadas pelo/a candidato/a ao PAES, **exceto** das cópias do contrato de aluguel e/ou a declaração de aluguel, que deverão ter assinatura reconhecida em cartório.

5.2) **Da omissão, falsificação de informações, comprovações e documentos no processo de seleção:** Implicará no imediato indeferimento do pedido, ou, na hipótese de ter sido deferido, a desvinculação do Programa e devolução dos valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme previsto na Resolução Ad Referendum CONSUNI/UNILAB N° 31, de 30 de julho de 2021¹.

5.3) **Sobre documentos pendentes:** o/a estudante será notificado/a através de e-mail, enviado via Módulo de Assistência Estudantil (SAE/SIGAA), a fim de complementar documentação pendente, conforme prazo definido em cronograma. A Comissão de Seleção somente notificará os/as estudantes cuja documentação pendente não ultrapasse 50% de ausência da documentação exigida no processo seletivo.

5.4) **Sobre o auxílio inclusão digital:** Os/as candidatos/as que já possuam computador portátil ou *tablet* **não** poderão solicitar o Auxílio Inclusão Digital (Resolução Ad Referendum CONSUNI/UNILAB N° 31, de 30 de julho de 2021);

5.4.1) Os/as discentes brasileiros/as e internacionais que desejem pleitear o auxílio inclusão digital deverão **apresentar a autodeclaração de ausência de equipamento de informática** e a **documentação obrigatória** (ANEXO I) exigida no processo seletivo.

5.4.2) Os/as candidatos/as contemplados/as com o auxílio inclusão digital **deverão apresentar as devidas comprovações** do recebimento do auxílio, conforme previsto em edital 02/2021.

5.4.3) O valor do Auxílio Inclusão Digital será no **valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para esse cronograma específico.

5.5) **Sobre as comprovações do auxílio moradia e instalação:** Os/as candidatos/as contemplados/as com o auxílio moradia e/ou instalação **deverão apresentar as devidas comprovações** do recebimento dos auxílios do PAES, conforme previsto na Resolução Ad Referendum CONSUNI/UNILAB N° 31, de 30 de julho de 2021.

6. DO QUADRO DE VAGAS

A Comissão de Seleção e de Acompanhamento da Permanência ao Estudante (COSAPE) informa aos/às estudantes especificados no item 1, que observará, para fins de seleção, o quantitativo de vagas disponíveis por modalidades de auxílios, conforme dotação orçamentária, para o Programa de Assistência ao Estudante (PAES), conforme o quadro abaixo:

DAS VAGAS

CEARÁ

¹ Art. 19 A desvinculação do Programa de Assistência Estudantil (PAES) se dará: XI – quando comprovada a omissão de informações, falta de veracidade nas informações declaradas e/ou falsa de comprovação de documentos no processo de seleção e/ou acompanhamento do Programa. § 2º Quando o benefício for cancelado pelos motivos indicados nos incisos VIII e X deste Artigo, o estudante deverá devolver à Unilab o valor das parcelas recebidas.

Modalidades	Número de Vagas
Moradia	100
Instalação	100
Transporte	32
Social	32
Alimentação	100
Inclusão Digital	160

BAHIA	
Modalidades	Número de Vagas
Moradia	25
Instalação	25
Transporte	08
Social	08
Alimentação	25
Inclusão Digital	40

A COSAPE ressalta que o quadro acima poderá sofrer alterações mediante a análise do perfil socioeconômico dos candidatos(as) que tiverem seus pedidos DEFERIDOS, no que se refere ao quantitativo de vagas por modalidades de auxílios a serem disponibilizadas. A previsão orçamentária deste cronograma, no entanto, permanecerá inalterada.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS ESTUDANTES INTERNACIONAIS

- 1. Documentos pessoais do (a) estudante:**

- CPF do candidato ao auxílio;
- Protocolo de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal;
- Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência).

2. Declarações e formulários (dispensa autenticação em cartório):

- Declaração de recebimento ou de não recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem e/ou do seu/sua responsável financeiro/a;
- Declaração de Rendimentos da família com assinatura do/a estudante.

*Os modelos de declarações estão disponíveis em <http://www.unilab.edu.br/declaracoes/>

3. Auto declaração de ausência de equipamento de informática (dispensa autenticação em cartório).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS/AS ESTUDANTES BRASILEIROS

1. Documentos pessoais legíveis do (a) estudante e do grupo familiar:

Documentos de Identificação Pessoal do/a estudante;

- RG, CNH ou Certidão de Nascimento para Membros da família com idade inferior a 18 anos;
- Histórico escolar do ensino médio (FRENTE E VERSO)
- Certidão de óbito do pai (se for o caso); Certidão de óbito da mãe (se for o caso);
- Certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais ou do estudante (se for o caso);
- Certidão de casamento com averbação de divórcio ou declaração de separação não legalizada do(a) estudante ou dos pais (se for o caso);
- **Conta de energia** constando nome do discente ou de membro do grupo familiar. Os casos em que a conta de energia não está no nome do membro familiar ou do/a estudante, apresentar junto com a conta a declaração de residência, modelo disponível no site da Unilab: [Declaração de residência](#);

2. Documentos e comprovações de renda e de trabalho, legíveis, do(a) estudante e membros do grupo familiar

- Extrato Previdenciário do CNIS* (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros do grupo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, disponível no site [MEU INSS](#) ou nas agências do INSS.

ACESSE [AQUI](#) O LINK COM O MODELO DO CNIS. (NÃO ACEITAMOS OS DADOS CADASTRAIS DO CNIS. NÃO CONFUNDIR COM O CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL);

- Extrato de benefícios da Previdência Social (aposentadorias, pensões, auxílio doença etc) com o respectivo valor do benefício recebido (se for o caso);
- As comprovações acima estão disponíveis no site [MEU INSS](#) (EXTRATOS BANCÁRIOS NÃO SERÃO ACEITOS);
- Extrato atualizado do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) constando as seguintes informações:
 - Nome do/da beneficiário/a;
 - Valores;
 - Número do NIS (Número de Identificação Social).

Observação: O documento pode ser emitido nas Casas Lotéricas, no aplicativo do Programa Bolsa Família ou no site do Ministério da Cidadania.

- Extrato da Receita Federal ([SEFAZ](#)) com CNPJ do (a) discente e membros da família com microempresas ou empresas (Se for o caso);
- Contracheque dos últimos três meses – Servidor Público (Se for o caso);
Contracheque dos últimos três meses – CLT (Se for o caso);
- Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses (Para profissional autônomos ou liberais, se for o caso);

3. Documentos para situações de agravos de saúde e despesas com moradia do grupo familiar

- Comprovações de doenças ou agravos de saúde do estudante ou membros da Família (Atestados, Laudos, Receitas Médicas atualizados Etc);
- Comprovantes de pagamento de aluguel da residência familiar, (recibos preenchidos dos três últimos meses) (Se for o caso);
- Contrato ou declaração de aluguel da residência familiar, constando tempo de moradia na residência e valor do aluguel, com assinatura do/a proprietária reconhecida no cartório; (Se for o caso);
- Comprovantes de pagamento de imóvel financiado da família (três últimos meses) (Se for o caso).

4. Declarações dos/das estudantes e de membros familiares

4.1 Não é necessário reconhecimento de firma em cartório;

4.2 Não serão aceitas declarações e extratos emitidos acima de 30 dias de validade;

4.3 Não serão aceitas declarações digitadas.

- Declaração do/a estudante ou do/a responsável por outros membros da família menores de idade informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, constando o respectivo valor; (A pensão é destinada quando o genitor ou genitora não residem com os filhos/as e/ou dependentes)
- Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega (Caso o/a estudante e os familiares declarem);
- Declaração anual do simples nacional completa ([SEFAZ](#)) (Para microempreendedor individual);
- Declaração de profissional autônomo ou profissional liberal do/da discente e membro da família especificando a natureza da atividade que exerce constando a renda média mensal (Se for o caso);
- Declaração assinada e com o timbre do sindicato de trabalhador rural, constando a renda média mensal (para agricultores sindicalizados);
- Declaração informando que é agricultor/a, constando a renda média mensal (para agricultores de subsistência, sem vínculo com sindicato);
- Declaração de trabalhador/a informal com o tipo de atividade e/ou local que exerce constando a renda média mensal (Se for o caso);
- Declaração informando que não exerce atividade remunerada. (Para o/a estudante e membros da família com idade igual ou superior a 18 anos), (Se for o caso).

Os modelos de declarações estão disponíveis no site da Unilab em: <http://www.unilab.edu.br/declaracoes/>

5. [Auto declaração](#) de ausência de equipamento de informática (dispensa autenticação em cartório) .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Cosape/Propae poderá solicitar documentos complementares a fim de subsidiar e dirimir dúvidas acerca da realidade socioeconômica do/da discente e do grupo familiar;
2. A Cosape/Propae não se responsabiliza pela falha e inoperância dos sistemas de tecnologia da informação de órgãos e instituições públicas responsáveis pela emissão de documentos exigidos;
3. Os resultados serão divulgados nos portais de comunicação oficial da universidade e estão disponíveis no Módulo de Assistência Estudantil via SIGAA;
4. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos o/a discente poderá enviar email para o atendimentopropae@unilab.edu.br (Ceará) e pae-sfc@unilab.edu.br (Bahia).

Pró Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis/PROPAE

Coordenação de Políticas Estudantis/COEST

Comissão de Seleção, Acompanhamento e Permanência do Estudante/COSAPE